

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS SIMPLIFICADO N° 018 /2022**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES E PROFESSOR ITINERANTE.**

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela PORTARIA N° 281 DE 21 NOVEMBRO DE 2022 nos termos da Lei Municipal n° 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2014, e ainda considerando:

- I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;
- II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
- III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;
- IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

### **TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **professores substitutos de Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental – FASE I e suas modalidade, e Professores Itinerantes para atender demanda.**

### **1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

**1.2** - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.

**1.3** - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.

**1.4.** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto

Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014.

**1.5 - Este Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores substitutos de professores substitutos de Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental – FASE I e suas modalidade, e Professores Itinerantes para atender demanda.**

**1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:**

	<b>ATIVIDADE</b>
23/11/2022	Publicação de Edital*
24/11/2022 a 28/11/2022	Período de Inscrições
	24/11/2022 – 8:00 às 11:30 e 13:00 as 15:00
	25/11/2022 – 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00
	28/11/2022 – 8:00 às 11:30
04/12/2022	Publicação da Classificação dos Inscritos *
05/12/2022 e 06/12/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
11/12/2022	Publicação da Homologação da Classificação Final.*

\* PUBLICAÇÕES: no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, Edital da Secretaria Municipal de Educação de Colorado, nos sites [www.colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php](http://www.colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php) e [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br) e no jornal impresso de circulação regional "O REGIONAL".

## **1.7 – 2 - DO REGIME JURÍDICO**

**2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 3783, de 08 de janeiro de 2014,**

**2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.**

**2.3 - A contratação será de jornada de 20 (vinte) horas, para de professores substitutos de Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental – FASE I e suas modalidade, e Professores Itinerantes, com remuneração equivalente ao piso nacional do Magistério Municipal. A carga horária poderá ser estendida para 40 (quarenta) horas quando, todos os inscritos e aptos já concorreram a vaga**

**2.4 - Para contratação das modalidades Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental I, EJA e Professor Itinerante, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.**

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 24/11/2022 a 28/11/2022, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro. Dia e horário das inscrições:**

24/11/2022 – 8:00 às 11:30 e 13:00 as 15:00, 25/11/2022 – 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 e 28/11/2022 – 8:00 às 11:30.

**3.2.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

**3.4** - Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.5 – A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER IMPRESSA PELO CANDIDATO**, o qual terá acesso no site oficial da prefeitura de Colorado.

**3.6** - No ato da inscrição, será necessário apresentar o documento original para conferência com as fotocópias.

#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**4.1** - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

**4.2** - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPETÊNCIAS EXIGIDAS</b>
Professores substitutos de Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental – FASE I e suas modalidades, e Professores Itinerantes .	Professor com Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério com formação Superior na área da Educação.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade <u>ou</u> Diploma de Graduação.

#### **5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) Cédula de identidade;

- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
- d) Comprovante de voto da última eleição.
- e) comprovante de Residência.
- f) Fotocópia do número da Carteira de Trabalho.

**5.2** - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

**5.5** - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

**5.6** - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.7** - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

**5.8** – O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2023 e posteriormente desistir da vaga, serão **submetidos a penalização de 20 (vinte) pontos** no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – Está disponibilizado no site da prefeitura <http://www.colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php>; a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documento.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

- a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
- b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**7.1** - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.

**7.2** - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5(cinco) anos.

**7.3** - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

**7.4** - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de **16/11/2017 à 23/11/2022**.

**7.4.1** - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**7.5** - **Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.**

**7.6** - O histórico escolar, Declaração de conclusão emitido pela instituição, servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

**7.7** - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

**7.8** - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

**7.9** - Tempo de serviço em **Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem** não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

**7.10** - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

## **8 - PROVA E TÍTULOS**

**8.1** - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

### **8.2 - ESCOLARIDADE**

**8.2.1**- Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos)**.

b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três) títulos**.

### **8.3 - TEMPO DE SERVIÇO**

**8.3.1**- Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de **16/11/2017 à 23/11/2022**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão

desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 – O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critério de desempate:

a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;

b) Idade;

c) Números de filhos.

## **10 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**10.1** - A Classificação Final será publicada no dia 11/12/2022 no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, Edital da Secretaria Municipal de Educação de Colorado, nos sites [www.colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php](http://www.colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php) e [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br) e no jornal impresso de circulação regional “O REGIONAL”.

## **11 – CHAMADA:**

**11.1** – Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

**11.2** – A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

**11.3** – Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

**11.4** – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

**11.5** – Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

**11.6** – O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

**11.7** – Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

## **12 – DA ATRIBUIÇÃO**

**12.1** - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente dos professores substitutos **de Educação Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental – FASE I e suas modalidade, e Professores Itinerantes.**

12.1.1 – O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

12.1.1.1 – O desligamento dará por meio das seguintes ações:

1º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

2º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.

3º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

## **13. DA DESISTÊNCIA**

15.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo IV deste Edital.

15.1.1 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

15.2 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:

a) não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,

b) estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

15.4. Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

15.4 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

14.2 – Após o período de inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

14.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.

14.4 - Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito rua Ceará, 935 (novecentos e trinta e cinco), centro, nos dias 05 (cinco) e 06(seis) de Dezembro (dois mil e vinte e dois) nos horários compreendidos das 8:00 h às 11:00h, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5 – Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

14.6 – Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

14.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

14.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo

14.9 – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.10 – A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.11 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 20 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

14.12 – Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.



14.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pela portaria nº 281 de 21 (vinte e um) de novembro de 2022.

14.14 – No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, WhatsApp, etc.) não forem atendidas, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.

14.15 – O Professor que assumir o cargo, deverá cumprir o calendário escolar (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, sábados letivos entre outros), convocações para reuniões de pais e eventos na escola, fora do horário escolar, sem acréscimo salarial.

Colorado, 23 de novembro de 2022.

**EVA CORDEIRO DAS NEVES**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES e PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ANEXO I DO EDITAL N.º 18/2022**



**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO  
INFANTIL E PROFESSOR ITINERANTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
GOVERNO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PR**

**FUNÇÃO** ( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL – FASE I, EJA E PROFESSOR ITINERANTE.

**DADOS PESSOAIS**

**1. NOME COMPLETO ( PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

--

2. SEXO	3. DATA DE NASCIMENTO	4. N° DO RG	5. ÓRGÃO EMISSOR
M ( ) F ( )	___/___/___		

6. U.F	7. CPF	8. TELEFONE FIXO	9. TELEFONE CELULAR
		( )	( )

10. ENDEREÇO			
11. BAIRRO			
12. CIDADE	13. U.F	14. CEP	
15. EMAIL			

**TEMPO DE SERVIÇO**

ANO	MÊS	DIAS	
-----	-----	------	--

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

GRADUAÇÃO	
-----------	--

PÓS GRADUAÇÃO	
---------------	--

PÓS GRADUAÇÃO	
---------------	--

PÓS GRADUAÇÃO	
---------------	--

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

COLORADO - PR., \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO EDITAL N.º 018/2022**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Função:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR ITINERANTE.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função solicitada , gozando de plena saúde física e mental .

( ) INAPTO para exercer a função solicitada. A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

**ANEXO III DO EDITAL N.º 018/2022**

**DECLARAÇÃO DO CONTRATADO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 018/2022**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 018/2022 /SME, no qual fui contratado(a) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

Colorado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

